



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



PARTE A - PREÂMBULO

I . Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

III. Número de Ordem: PREGÃO PRESENCIAL nº. **08-041/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **930/2020**

IV. Licitação: 039/2018

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, de acordo com o termo de referência, Edital e seus anexos.

VI. Tipo de Licitação:

- () Menor Preço
() Por Item
() Por Lote
() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única () Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto: Conforme ANEXO I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.
Horário: 08:30 horas.
Data: 13 de Janeiro de 2021.

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.
Horário: 08:00 às 12:00 horas.
Jeonobson Silva Carneiro – Pregoeiro Oficial.

XI. Capital Social necessário:

10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração

XII. Valor Estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Conforme ANEXO I

XIII. Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

2307	2307	2307	2307	2302	2302	2302	2302	2301	2301
3900	3900	3000	3000	3900	3900	3000	3000	3900	3000
02	14	02	14	02	14	02	14	02	02

XIV. Edital:

Os interessados em conhecer a íntegra do edital, o mesmo estará disponível no Setor de Licitações, no horário das 08 as 12 horas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, de acordo com o termo de referência, Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de entrega dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. Não é permitida a sublocação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item XIII, do preâmbulo.

1.7. A solicitação do serviço será da seguinte forma:

a) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender os serviços solicitados;

1.8. Os serviços deverão ser entregues, ao representante do setor da secretaria responsável, a pessoa por ele indicada, deste Município.

1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta licitação empresas, associações, organizações, institutos ou entidades sociais, devidamente reconhecidas (certificado e/ou qualificação), estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade seja administração e gestão de serviços de saúde.

3.1.2. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- ii. Pessoas físicas;
- iii. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de intervenção, ou recuperação judicial;
- iv. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- v. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- vi. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- vii. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- viii. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- ix. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados:
- x. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;
- xi. Empresas reunidas em consórcio ou em regime de subcontratação.
- xii. Sociedades cooperativas, tendo em vista que haverá relação de subordinação entre o empregado e a CONTRATADA e empregado e Tomador de Serviços, conforme Lei n. 5.764/71, Art. 442, parágrafo único da CLT e Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho e Instrução Normativa nº 5, do Ministério do Planejamento.

3.2. IMPUGNAÇÕES

3.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Pregoeiro da **PMR – Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento das 08 as 12 horas, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

3.2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.3.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

3.3.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no locais e horários indicados no item X do preâmbulo.

3.3.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, bem como, o reconhecimento de firma da mesma. Deverá ser apresentada em conjunto com a procuração cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.4. Os licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**).

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas 1 (uma) representação.

4.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.7. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

a) Entende-se por documento credencial:

a.1) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Procuração ou documento equivalente a credencial da empresa licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III).

a.3) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

b) O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

b.1) Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes "01" - Proposta de Preços e "02" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.11. Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, comprovação de Registro da licitante da sede da licitante e CRA – Conselho Regional de Administração, sob pena de exclusão do certame.

5. FASE INICIAL

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

- a) **ENVELOPE "01" – Proposta de Preços**
Número do Pregão:
Objeto:
Nome da Licitante:
- b) **ENVELOPE "02" – Habilitação**
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da empresa licitante:

6.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

6.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade. As certidões que não tenham a sua data de validade expressa terá como parâmetro 90(noventa) dias após sua expedição.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.6. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.9.2. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

6.1.9.3. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

6.1.9.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
6.2.2. Os elementos do ENVELOPE "1" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- c) Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- e) Aa pregoeira caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta, conforme **ANEXO X**;

6.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "1".

6.2.5. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

6.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.3. ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO

a) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por serviço da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original aa pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

g) Os elementos do ENVELOPE "02" deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:

6.3.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- =====
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
 - g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a.1) A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculado(s) com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,00$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,00$$

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,00$$

$$IEG = PC + ELP / AT \leq 0,60$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

SG = Solvência geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

PCN = Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, **com data recente.**

c) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), do valor orçado, correspondente à data de apresentação das propostas.

6.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

6.3.6. Declaração de Inexistência de ato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO VII.**

6.3.7. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público, **conforme ANEXO IX.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa, organização, associação, organização, instituto ou entidade social. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

a1. Não serão aceitos atestados emitidos por Instituição do mesmo grupo do concorrente ou pelo próprio concorrente e por Instituições das quais participem membros ou diretores do concorrente;

a2. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a3. O respectivo atestado, deverá estar registrados no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia – CRA-BA, inclusive quando emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado localizados em outras Unidades da Federação.

a4. A exigência da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, bem como o registro dos Atestados de Capacidade no citado Conselho de Classe que informa às Comissões de Licitação a relação dos serviços sujeitos a fiscalização do CRA-BA. No anexo da comunicação do Conselho de Administração estão previstas ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, onde constam as atividades compatíveis com o objeto licitado, como sendo um serviço cuja atividade deve ter registro no CRA/BA.

a5. Segundo a Orientação do Conselho Regional de Administração a prestação de serviços de locação de mão de obra, dentre eles os exercidos por empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, caracterizam serviços que exigem o acompanhamento e intervenção do profissional “técnico de administração” e para operar no ramo, a empresa depende de prévia inscrição no Conselho Regional de Administração.

A6. Tal exigência está prevista **no art. 2º, “b”, da Lei 4.769/65, verbis:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
Lei 4.769/65

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não (vetado), mediante:

(...)

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração (vetado), como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

a7. Também, segundo art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua "atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços".

a8. Dessa forma, foi previsto como requisito obrigatório para a habilitação técnica da licitante, qual seja, a comprovação de registro ou inscrição da licitante no CRA, estando em consonância com o previsto no art. 30 da Lei 8.666/93.

a.9. Comprovação de experiência técnica para o desempenho da atividade do objeto apresentando:

a.9.1 - Comprovação de experiência(s) gerencial(is) em unidade hospitalar, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

a.9.2 - Comprovação de experiência(s) gerencial(is) através da qualificação de seu corpo diretivo. Para tanto, a licitante deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

a.10. O **atestado** emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com o reconhecimento de firma de quem o emitir.

b) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional do Estado da Bahia ou do local de sua sede, em plena validade. **Neste caso, a certidão será de cada profissional vinculado** à empresa, associação, organização, instituto ou entidade social. Conselhos exigidos:

1. Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
3. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
4. Conselho Regional de Psicologia (CRP);
5. Conselho Regional de Educação Física (CREF);
6. Conselho Regional de Odontologia (CRO-BA)
7. Conselho Regional de Assistência Social (CRESS)

b1) No caso, a licitação refere-se a serviços de saúde. O art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua "atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

c) Comprovar com a documentação legal, o registro nos Conselhos Regionais de Administração e Medicina do(s) Responsável(is) Técnico(s), devendo este (s) declarar (em) que aceita (ão) ser (em) responsável (is) técnico (s) para os devidos fins legais caso a licitante venha a assumir os serviços.

d) Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA - BA, em plena validade. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante;

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Administrador, com nome no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser através da apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CRA-BA, e que pertençam ao Responsável Técnico da empresa, associação, organização, instituto ou entidade social, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93. As certidões dos atestados técnicos de licitantes de outros estados deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visadas pelo CRA/BA, sob pena de inabilitação;

f) A Comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de cópia:

f.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente e Guia de recolhimento de FGTS, da competência do mês anterior a data desta licitação;

f.2) Estatuto Social, Ata de eleição válida e posse de diretoria que comprove ser o diretor técnico sócio integrante da diretoria;

f.3) Contrato de Prestação de Serviços, com data mínima de assinatura de 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

g) Apresentar registro nos conselhos regionais dos respectivos profissionais;

h) Declaração própria que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela PMI.

i) Declaração de Disponibilidade de pessoal técnico adequado vinculado a Licitante para a execução do objeto desta contratação.

6.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

6.8. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de uma a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.3 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e a legislação vigente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9.4. A homologação do objeto licitado fica condicionada à apresentação das propostas realinhadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da realização do certame.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A solicitação do serviço será seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma da prestação dos serviços, que deverá ser assinada em conjunto com um dos servidores da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e/ou assinatura.

12.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

12.4. Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá sanar a falha satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- =====
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

14.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

14.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

14.3.2. **Multas:**

14.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

14.3.2.2. Caso o objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

14.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Retirolândia, Bahia, será aplicada ao CONTRATADO:

14.3.3.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

14.3.3.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

14.3.3.3. **A declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Bahia será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta.

14.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

14.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14.8. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.8.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.8.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.5. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Retiroândia - Bahia.

16. SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor

V. Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação;
- VII. Declaração de Idoneidade;
- VIII. Declaração de Enquadramento na Categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- IX. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público.
- X. Declaração de Proposta Independente
- XI. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação

Retirolândia, 30 de Dezembro de 2020.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal
Decreto Nº 026/2018

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia.
- 1.2. A justificativa deste processo está fundamentado com base no objeto licitado, tendo em vista que haverá relação de subordinação entre o empregado e a CONTRATADA e empregado e Tomador de Serviços, conforme Lei n. 5.764/71, Art. 442, parágrafo único da CLT e Termo de Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho e Instrução Normativa nº 5, do Ministério do Planejamento, bem como das normas que regem o processo licitatório.
- 1.3. O objeto desta licitação trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, de acordo com o termo de referência, Edital e seus anexos.

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender os serviços solicitados;

4 – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 4.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 4.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

Lote Saúde

- a) MOTORISTA
- b) RECEPCIONISTA
- c) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- d) COZINHEIRO
- e) AGENTE PUBLICO
- f) ASSISTENTE TÉCNICO
- G)AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- H)COORDENADOR DE TRANSPORTE
- I) VIGILANTE

Lote Hospital

- g) MEDICO PLANTONISTA
- h) DIRETOR MEDICO
- i) MEDICO ORTOPEDISTA
- j) MEDICO CARDIOLOGISTA
- k) MEDICO OFTALMOLOGISTA
- l) MEDICO CIRURGIÃO
- m) MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA
- n) ENFERMEIRO PLANTONISTA
- o) TECNICO DE ENFERMAGEM
- p) MÉDICO PEDIATRA
- q) PSICOLOGO
- r) MEDICO GINECOLOGISTA
- s) TECNICO EM RADIOLOGIA
- t) MEDICO CLINICO
- u) NUTRICIONISTA
- v) FARMACEUTICO
- w) MEDICO OBSTETRA
- x) AUTORIZADOR DE AIH
- y) MEDICO ENDOCRINOLOGISTA
- z) ADMNISTRADOR HOSPITALAR
- aa) MEDICO PSIQUIATRA

Lote Atenção Básica

- a) MEDICO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- b) ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA
- c) TECNICO DE ENFERMAGEM
- d) ODONTÓLOGO
- f) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB
- g) FARMACEUTICO
- H) TECNICO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE
- I) ENFERMEIRO COORDENADOR

Lote NASF

- a) FISIOTERAPEUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

- b) EDUCADOR FÍSICO
- c) ASSISTENTE SOCIAL
- d) PSICÓLOGO

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.2. Os serviços serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

6.4. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.5. O preposto deverá ser indicado mediante procuração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.6. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá Apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de

6.7. Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.8. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7 – DA ENTREGA:

7.1. O fornecimento será da seguinte forma:

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender os serviços solicitados;

7.3. As despesas relacionadas com a entrega do serviço é de total responsabilidade da contratada;

7.4. Caso detecte alguma falha na prestação dos serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá sanar a falha satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma da prestação dos serviços, que deverá ser assinada por servidor, que deverá se identificar através de seu carimbo e/ou assinatura.

8 – DA VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



8.1. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9 – PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Prefeitura do Município de Retirolândia – Bahia, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

9.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Fatura dos serviços prestados aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

b) Originais das Certidões Negativas de Débito MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - emitida pela Receita Federal, e TRABALHISTA (validas e regulares).

c) Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

10. Planilha de Especificações e Valor Estimado – Com Encargos:

ITEM	HOSPITAL	C. HORÁRIA SEMANAL	QTD	VAL BRUTO UNITÁRIO	VAL TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	MÉDICO PLANTONISTA - PLANTÕES 24 Horas - DIAS DE SEMANA	Plantão 24 Horas	23	R\$ 2.690,13	R\$ 61.872,99	R\$ 742.475,88
02	MÉDICO PLANTONISTA - PLANTÕES 24 Horas - FIM DE SEMANA	Plantão 24 Horas	10	R\$ 2.154,50	R\$ 21.545,00	R\$ 258.540,00
03	MÉDICO PLANTONISTA - PLANTÕES 24 Horas - DATAS COMEMORATIVAS	Plantão 24 Horas	05	R\$ 2.480,31	R\$ 12.401,55	R\$ 148.818,60
04	MÉDICO – CLINICO	02 Ambulatórios 04 Horas / Mês	02	R\$ 3.075,92	R\$ 6.151,84	R\$ 73.822,08
05	ENFERMEIRO	Plantão 24 Horas	04	R\$ 3.171,34	R\$ 12.685,36	R\$ 152.224,32
06	FARMACÊUTICO	16 HORAS	01	R\$ 2.162,77	R\$ 2.162,77	R\$ 25.953,24
07	NUTRICIONISTA	24 Horas	01	R\$ 1.546,30	R\$ 1.546,30	R\$ 18.555,60
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Plantão 24 Horas	07	R\$ 1.859,36	R\$ 13.015,52	R\$ 156.186,24
09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Plantão 24 Horas	01	R\$ 1.842,34	R\$ 1.842,34	R\$ 22.108,08
10	MÉDICO – PEDIATRA	5 HORAS	01	R\$ 2.665,30	R\$ 2.665,30	R\$ 31.983,60
11	MÉDICO – ORTOPEDISTA	10 HORAS	01	R\$ 7.062,13	R\$ 7.062,13	R\$ 84.745,56
12	MÉDICO – CARDIOLOGISTA	5 HORAS	01	R\$ 3.544,00	R\$ 3.544,00	R\$ 42.528,00
13	MÉDICO – CIRURGIO	5 HORAS	01	R\$ 4.424,03	R\$ 4.424,03	R\$ 53.088,36
14	MÉDICO ENDROCNOLOGISTA	5 HORAS	01	R\$ 2.665,30	R\$ 2.665,30	R\$ 31.983,60
15	MÉDICO – GINECOLOGISTA	5 HORAS	01	R\$ 4.424,03	R\$ 4.424,03	R\$ 53.088,36
16	MÉDICO – OBSTETRA	5 HORAS	01	R\$ 4.424,03	R\$ 4.424,03	R\$ 53.088,36
17	AUTORIZADOR AIH	5 HORAS	01	R\$ 2.192,92	R\$ 2.192,92	R\$ 26.315,04
18	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	40 Horas	01	R\$ 3.297,86	R\$ 3.297,86	R\$ 39.574,32
19	DIRETOR MEDICO HOSPITALAR	20 Horas	01	R\$ 4.904,76	R\$ 4.904,76	R\$ 58.857,12
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.073.936,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ITEM	ATENÇÃO BÁSICA	C. HORÁRIA SEMANAL	QTD	VAL BRUTO UNITÁRIO	VAL TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL 12 MESES
20	TECNICA DO SISTEMA INFORMAÇÃO DE SAUDE	40 Horas	04	R\$ 1.433,03	R\$ 5.732,12	R\$ 68.785,44
21	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 Horas	03	R\$ 1.535,53	R\$ 4.606,59	R\$ 55.279,08
22	ENFERMEIRA COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA	40 Horas	01	R\$ 5.945,20	R\$ 5.945,20	R\$ 71.342,40
23	ENFERMEIRO	40 Horas	05	R\$ 3.993,55	R\$ 19.967,75	R\$ 239.613,00
24	EDUCADOR FISICO	40 Horas	02	R\$ 2.117,26	R\$ 4.234,52	R\$ 50.814,24
25	CIRURGIAO DENTISTA	40 Horas	03	R\$ 2.924,85	R\$ 8.774,55	R\$ 105.294,60
26	MÉDICO PSF	40 Horas	06	R\$ 9.418,07	R\$ 56.508,42	R\$ 678.101,04
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 Horas	09	R\$ 1.551,73	R\$ 13.965,57	R\$ 167.586,84
28	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	30 Horas / Sem	01	R\$ 3.932,34	R\$ 3.932,34	R\$ 47.188,08
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.484.004,72
ITEM	OUTROS	C. HORÁRIA SEMANAL	QTD	VAL BRUTO UNITÁRIO	VAL TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL 12 MESES
29	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	R\$ 1.963,01	R\$ 1.963,01	R\$ 23.556,12
30	MÉDICO – PSIQUIATRA	5 HORAS	01	R\$ 4.248,16	R\$ 4.248,16	R\$ 50.977,92
31	PSICÓLOGO	40 Horas	03	R\$ 1.818,21	R\$ 5.454,63	R\$ 65.455,56
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 139.989,60
ITEM	OUTROS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR ESPECIALISTAS	C. HORÁRIA SEMANAL	QTD	VAL BRUTO UNITÁRIO	VAL TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL 12 MESES
32	FISIOTERAPEUTA	20 Horas	03	R\$ 2.469,54	R\$ 7.408,62	R\$ 88.903,44
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 88.903,44
ITEM	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	QTD	VAL BRUTO UNITÁRIO	VAL TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL 12 MESES
33	MOTORISTA	40 HORAS	07	R\$ 2.404,67	R\$ 16.832,69	R\$ 201.992,28
34	RECEPÇÃO	40 HORAS	06	R\$ 1.409,39	R\$ 8.456,34	R\$ 101.476,08
35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	02	R\$ 1.474,93	R\$ 2.949,86	R\$ 35.398,32
36	COZINHEIRO	40 HORAS	06	R\$ 1.409,39	R\$ 8.456,34	R\$ 101.476,08
37	AGENTE PUBLICO	40 HORAS	08	R\$ 1.379,89	R\$ 11.039,12	R\$ 132.469,44
38	ASSISTENTE TECNICO	40 HORAS	03	R\$ 1.414,30	R\$ 4.242,90	R\$ 50.914,80
39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	04	R\$ 1.414,30	R\$ 5.657,20	R\$ 67.886,40
40	COORDENADOR DE TRANSPORTE	40 HORAS	01	R\$ 2.516,64	R\$ 2.516,64	R\$ 30.199,68
41	VIGILANTE	40 HORAS	05	R\$ 1.882,11	R\$ 9.410,55	R\$ 112.926,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 143.126,28
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 3.929.960,40

Valor Total 12 (doze) meses: R\$ 3.929.960,40 (três milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

O valor apresentado deverá ser considerado os encargos e taxa administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 041/2020	930/2020	OBJETO Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, de acordo com o termo de referência, Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

Total: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
Processo Adm.: 930/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
Processo Adm: 930/2020

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
 CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.844.220/0001-43, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pela Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. _____, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 041/2020**, Processo Adm: **930/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- a) Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO

- a) O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO

- a) O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2307	2307	2307	2307	2302	2302	2302	2302	2301	2301
3900	3900	3000	3000	3900	3900	3000	3000	3900	3000
02	14	02	14	02	14	02	14	02	02

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- b) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- c) A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

a) Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

b) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;

l) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

m) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;

n) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;

o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;

p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

q) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;

r) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos;

s) O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

t) O preposto deverá ser indicado mediante procuração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

u) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

v) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender os serviços solicitados;
- b) A forma de fornecimento será: PARCELADO

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, disposto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93 competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente;
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

b) O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

c) Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Retirolândia, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

b) E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Retirolândia, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF: _____

2º. _____

CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Processo Adm: 930/2020

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Processo Adm: 930/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada e que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 041/2020.

1962
Localidade e data:

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
Identificação do declarante

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
Processo Adm: 930/2020

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA –
ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)**

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa –ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
Processo Adm: 930/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, BAHIA.

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Retirolândia, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Processo Adm: 930/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

Processo Adm: 930/2020

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
_____, inscrição estadual nº _____,
_____, estabelecida no (a) _____

_____ declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais da licitação nº 041/2020, Processo Administrativo nº 930/2020, cujo OBJETO é: **Contratação de entidade privada para prestação de serviços de Gestão de mão de obra subordinada e especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Retirolândia**, de acordo com o termo de referência, Edital e seus anexos, e por ter optado em não realizar a visita técnica, será responsabilizado em decorrência de eventuais danos causados à Administração Pública, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições ou dificuldade na prestação dos serviços.

Assinatura e carimbo do emissor
Reconhecida firma

